



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 209 de 16 de dezembro de 1989.

Concede abono aos servidores Municipais, e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um abono de Ncz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), para os servidores municipais com efeito apartir de 1º de dezembro de 1989.

Artigo 2º - O abono de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica incorporado aos vencimentos dos servidores no mês subseqente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 16 de dezembro de 1989.

Inácio Porto

Inácio Porto
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL Nº 8917
Em 22 de dezembro de 1989
Paraíba

/JAS/